LEI Nº 486/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação Ezequiel Dias e contém outras providências.

O Povo do Município de Juiz de Fora - MG. por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, Termo de Cooperação e Termos Aditivos com a Fundação EZEQUIEL DIAS - FUNED.

Parágrafo único - O convênio de que trata o capite do artigo terá como objeto:

I - Promover a formação e aperfeiçoamento de profissionais de Saúde;

II - Assessoramento em assuntos pertinentes à área de Saúde.

III - Aquisição de medicamento para a população de baixa renda.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juiz de Fora - MG.

08 de dezembro de 1989

Prefeito Municipal

Secretário.